



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia

Poder Legislativo

Página 1 de 1

## INDICAÇÃO N.º

**AUTOR: FÁBIO NUNES MAIA (Fábio Maia)**

**EMENTA:** Criação de um projeto de educação tecnológica integrada e inclusão digital na rede Pública Municipal de ensino.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Educação, que estude a possibilidade de criar um projeto de educação tecnológica integrada e inclusão digital na rede Pública Municipal de ensino.

## JUSTIFICATIVA

A inclusão digital nas escolas possui diversos benefícios para alunos e professores, que são os protagonistas do processo de aprendizagem. Um destaque importante é o aumento do engajamento dos estudantes durante as aulas. Afinal, a tecnologia é atraente e algo muito comum no cotidiano dos alunos, por isso usar recursos que possibilitam a inclusão digital nas escolas pode ser extremamente motivador.

O segundo benefício proporcionado pela inclusão digital nas escolas é o desenvolvimento de habilidades ligadas à criatividade. Por exemplo, trabalhos que envolvam a produção de recursos audiovisuais pode ser um ótimo projeto para estimular novas e diferentes ideias.

A inclusão digital nas escolas pode proporcionar um espaço de aprendizagem lúdico e dinâmico com participação ativa dos alunos. Esse engajamento é essencial para o desenvolvimento do senso crítico e de aprendizado do conteúdo proposto pela grade curricular da instituição de ensino.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de perfeita e considerações com que me subscrevo.

Porto Real, 21 de setembro de 2021

**Fábio Nunes Maia**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003100360031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

